

Of. n.º 091/2012

Guaporé, 17 de agosto de 2012.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº 07/2012, que FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valter Luis Mann
Secretário da Mesa Diretora

A Sua Excelência o Senhor Adílio Antonio Pasini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 07/2012.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º Os Secretários Municipais perceberão na legislatura 2013/2016 subsídios mensais no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

Artigo 2º O valor dos subsídios fixados no artigo anterior serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2013 e seguintes.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em.

Guaporé, 17 de agosto de 2012.

MENSAGEM Nº 07/2012

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 07/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa em anexo, estamos propondo a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura 2013/2016, de acordo com o art. 28, III da Lei Orgânica Municipal; art. 37, XI e 39, § 4º; da Constituição Federal de 1988.

À consideração dos Senhores Vereadores.